

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Promoção da transferência de resultados científicos e tecnológicos das instituições públicas de ensino superior e optimização do mecanismo de incentivo à propriedade intelectual

Actualmente, Macau encontra-se numa fase crucial de desenvolvimento da diversificação adequada da economia. A indústria de tecnologia de ponta, enquanto componente importante da estratégia de desenvolvimento da diversificação adequada da economia “1+4”, tem merecido grande atenção social. Nos últimos anos, as instituições de ensino superior e laboratórios-chave de Macau acumularam resultados de investigação científica e tecnológica bastante significativos, tendo alguns deles conseguido concretizar a transferência tecnológica ou incubar empresas emergentes. Por exemplo, uma instituição pública de ensino superior desenvolveu com êxito um novo material nano para a construção de grandes infraestruturas, já aplicado em diversos projectos de obras importantes em Macau e no Interior da China; outra instituição de ensino superior desenvolveu um sistema de tradução assistida de documentos oficiais, amplamente utilizado em vários serviços públicos e empresas. Estes casos demonstram os primeiros êxitos alcançados na cooperação indústria-universidade-investigação.

Actualmente, as instituições públicas de ensino superior de Macau já realizaram uma investigação preliminar sobre gestão da propriedade intelectual. Tomando a Universidade de Macau como exemplo, de acordo com o Regulamento da Gestão da Propriedade Intelectual da Universidade de Macau, a

propriedade intelectual criada por destinatários do regulamento (incluindo professores, investigadores, etc., doravante designados por “inventores”) no âmbito das suas funções ou utilizando recursos da Universidade de Macau — tais como *software*, invenções e informações não divulgadas — pertence à Universidade de Macau. No que respeita à repartição de rendimentos, normalmente, o autor/investigador e a Universidade repartem, em partes iguais, as receitas líquidas provenientes das taxas de licença da patente; apenas em condições específicas — quando a Universidade não concede apoio financeiro e o autor/investigador assume os custos por sua própria conta ou obtém apoio financeiro de terceiros para as despesas com o registo da patente — o autor/investigador poderá receber 70 por cento da repartição. Na prática, a maioria destas invenções utiliza recursos da Universidade, tornando difícil cumprir as condições específicas referidas.

Quanto ao direito da propriedade intelectual, de acordo com o mesmo regulamento, a utilização comercial da propriedade intelectual exige autorização escrita da Universidade, sendo que esta normalmente não transfere a propriedade intelectual a terceiros, mantendo o controlo sobre o direito de disposição. Assim, os autores/investigadores não podem negociar directamente com empresas a cessão ou concessão de licenças. Actualmente, a Universidade de Macau criou a UMTEC Limitada como plataforma de transferência tecnológica. Até 2023, a Universidade de Macau já tinha cedido 28 patentes à UMTEC Limitada, das quais 16 foram posteriormente cedidas a empresas. Estes resultados são, sem dúvida, dignos de reconhecimento, mas a taxa global de transferência tecnológica das instituições de ensino superior de Macau ainda tem uma margem considerável para melhorar. Quanto às outras instituições públicas de ensino superior, as

informações públicas disponíveis sobre as suas políticas nesta área são igualmente limitadas. Em suma, as disposições actuais, no que diz respeito ao incentivo aos investigadores para promoverem a transferência de resultados, podem ter margem para uma maior optimização.

É de notar que o Governo da RAEM já iniciou activamente trabalhos de estudo preliminar sobre esta questão. O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia encomendou, em Fevereiro do ano passado, a uma entidade de investigação independente um estudo intitulado “Estudo sobre Estratégias de Gestão da Propriedade Intelectual para Promover a Cooperação entre a Indústria, as Universidades e as Instituições de Investigação”, centrado na análise de obstáculos à implementação e conversão de resultados, na optimização do regime de propriedade intelectual e nas oportunidades decorrentes das políticas para a cooperação transfronteiriça, com o objectivo de fornecer um quadro normativo e fundamentos para uma cooperação indústria-universidade-investigação mais aprofundada.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Qual é o ponto de situação do estudo intitulado “Estudo sobre Estratégias de Gestão da Propriedade Intelectual para Promover a Cooperação entre a Indústria, as Universidades e as Instituições de Investigação”, encomendado pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia? Já foram concluídos os trabalhos desta fase e divulgadas as respectivas conclusões e recomendações políticas?

2. As autoridades devem tomar como referência a experiência de regiões

vizinhas no sentido de estudar a viabilidade de aumentar, adequadamente, a percentagem de repartição dos rendimentos dos investigadores de Macau, proporcionando assim incentivos económicos mais robustos que estimulem os investigadores das instituições de ensino superior a promoverem, activamente, a transferência de resultados. Vão fazê-lo? Tomando Hong Kong como exemplo, já se encontra estipulado que as equipas universitárias ou os investigadores têm direito a receber pelo menos 70 por cento dos direitos de propriedade intelectual, e a Universidade de Hong Kong já adoptou uma medida no sentido de aumentar a percentagem atribuída aos investigadores para 70 por cento.

3. Actualmente, os procedimentos de aprovação para a utilização comercial da propriedade intelectual nas instituições públicas de ensino superior são definidos por regulamentos internos de cada instituição, o que limita consideravelmente os direitos dos autores na escolha dos métodos de transferência. No Interior da China, tem sido impulsionada nos últimos anos uma “reforma de capacitação em matéria de resultados científicos e tecnológicos no âmbito do exercício de funções”, que permite às instituições de ensino superior e aos seus investigadores deter a propriedade conjunta ou fracionária dos direitos de patente, conferindo assim aos investigadores parte do direito de disposição. Ao mesmo tempo, permite também que os investigadores participem em empresas emergentes através com patentes de capital social, partilhando assim os benefícios a longo prazo do crescimento das empresas. Vão as autoridades estudar e tomar como referência a experiência do Interior da China, de modo a permitir que os investigadores de Macau tenham formas mais diversificadas de participação no processo de transferência de resultados?

24 de Julho de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Vong Hou Piu